

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 426, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Denomina vias públicas que indica, no bairro Parque Diadema e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de rua Maria Thamyres Fernandes de Aquino a via pública 16 do loteamento Belo Horizonte, bairro Diadema (rua da Enzilav), que se inicia na rua Baturité, no sentido Oeste/Leste, até a rua Profª Maria Ozélia Costa Oliveira.

Art. 2º Fica denominada de rua Eduardo Moreira da Silva a via pública 06 do loteamento Belo Horizonte, bairro Diadema (próximo à Enzilav Enzilav), que se inicia na rua Baturité, no sentido Sul/Norte, até a rua Profª Zuleide Bezerra de Carvalho.

Art. 3º Fica denominada de rua José Anselmo da Cunha a via pública 17 do loteamento Belo Horizonte, bairro Diadema (próximo à Enzilav), que se inicia na rua Eduardo Moreira da Silva, no sentido Leste/Oeste, em toda a sua extensão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2003.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte